

PORTARIA Nº 034/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de outubro de 2025, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
66208524	ANA LUCIA PINTO
81233985	ERANI DA APARECIDA RIBAS SCHAI
47441811	JULIANA ALVES FERREIRA
83926805	LUCIANO STARADUBA
48020569	MARIA ELISABETE MARGUNE DE ALMEIDA
64705148	MIRIAN DE FATIMA MELO
65548135	NEUZA APARECIDA DA SILVA
41099380	NILSON SCRAMOSIN
79432687	SANDRA FERREIRA DE LIMA BASSO
52219051	TEREZA FERREIRA RAMALHO DE ALCANTARA
85991531	TEREZINHA PONCIANO COSTA SOBOLESCKI

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de novembro de 2025, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 – Curitiba - Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **PORTARIA_034_2025_conjuntaNULIDADES22.10.25naoaposentados.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/10/2025 15:03 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.758.705-9** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 22/10/2025 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ec22658da86df185f538364891b07b66.

indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 24.357.408-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145160/2025

RESOLUÇÃO N.º 6164/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado nº. 24.554.346-8,

R E S O L V E:

Art. 1. Designar, Sheila Patricia Filipak Kurzydlowski, RG n.º 6.930.XXX-8 PR, Sandra Lilian Zarpellon Passos, RG n.º 2.177.XXX-5 PR e Edson Luis Kuzma, RG n.º 10.204.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Giorgiane Pacheco Martins, RG n.º 5.863.XXX-2 PR e CPF n.º XXX.545.639-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério — QPM, LF 53, por supostamente, infringir o art. 279, inciso VI e art. 293, inciso V, alínea "h" da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Cristina Franco Ribeiro, RG n.º 10.703.XXX-3 PR e CPF n.º XXX.277.189-XX, Agente Educacional I pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI e art. 293, inciso V, alínea "h", da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2. A servidora Giorgiane Pacheco Martins, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o servidor Cristina Franco Ribeiro, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei

Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145143/2025

RESOLUÇÃO N.º 6165/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº. 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº. 24.565.718-8.

R E S O L V E:

Art. 1. Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR e Larissa Heloísa Buzatto de Oliveira, RG n.º 9.428.XXX-1/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual nº. 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145144/2025

RESOLUÇÃO N.º 6166/2025 - GS/SEE

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº. 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado nº. 24.408.463-0,

R E S O L V E:

Art. 1. Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0 PR, Maíra Rodrigues Barbosa, RG n.º 8.186.XXX-2 PR e Miguel Cesar de Camargo, RG n.º 4.269.XXX-5 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Marinalva de Melo Pires, RG n.º 4.213.XXX-7 PR e CPF n.º XXX.594.809-XX, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério — QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos, III e VI, da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145147/2025

RESOLUÇÃO N.º 6167/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº. 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado nº. 24.552.037-9,

R E S O L V E:

Art. 1. Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, e Flávio Guimarães Kalinowski, RG n.º 1.170.XXX-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Letícia Vidal Pereira, RG n.º 6.208.XXX-1 PR, e CPF n.º XXX.138.149-XX, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério — QPM, LF n.º 1, por supostamente infringir os arts. 279, inciso I, 285, inciso XV e 293, inciso V, alínea "b", c/c § 1º, da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2. A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 — GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145148/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 034/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de outubro de 2025, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
66208524	ANA LUCIA PINTO
81233985	ERANI DA APARECIDA RIBAS SCHAI
47441811	JULIANA ALVES FERREIRA
83926805	LUCIANO STARADUBA
48020569	MARIA ELISABETE MARGUNE DE ALMEIDA
64705148	MIRIAN DE FATIMA MELO
65548135	NEUZA APARECIDA DA SILVA
41099380	NILSON SCRAMOSIN
79432687	SANDRA FERREIRA DE LIMA BASSO
52219051	TERESA FERREIRA RAMALHO DE ALCANTARA
85991531	TEREZINHA PONCIANO COSTA SOBOLESCKI

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de novembro de 2025, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

144857/2025